



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.192, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

*Concede revisão dos subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito do município de Coronel Barros e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à revisão de 4,56% (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento) dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a ser aplicada sobre o valor constante da Lei nº 1.049, de 23 de março de 2007, que passa a vigorar com os seguintes valores:

I – O Prefeito Municipal perceberá mensalmente a importância de R\$ 4.789,73 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos);

II – o Vice-prefeito perceberá mensalmente a importância de R\$ 2.210,46 (dois mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

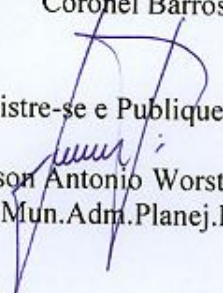
Art. 2º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Coronel Barros, 19 de março de 2008.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antonio Worst,  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*“Somar para Desenvolver”*